

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM 2025**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**

**EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 1/2024**

A Reitora do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ), através da Comissão de Residência Médica (Coreme) no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os ditames da legislação federal pertinente: Lei de nº 6.932 de 07 de julho de 1981, e considerando o disposto na Resolução nº 2/2006, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010, na Resolução CNRM nº 7/2010, na Resolução nº 4/2011, na Resolução CNRM nº 1/2015, na Resolução CNRM nº 2/2015, na Resolução nº 1/2017, na Resolução CNRM nº 35/2018, na Resolução CNRM nº 16/2022, Resolução CNRM nº 17/2022 e demais disposições aplicáveis, vem tornar pública as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para Médicos Residentes, junto aos Programas de Residência Médica do Centro Universitário de João Pessoa para o ingresso em 2025, através do Edital Nº 1/2024.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) Os Programas de Residência Médica (PRM) submetidos a este processo seletivo são exclusivamente oferecidos e desenvolvidos no Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ e serviços conveniados.
- b) Caberá ao candidato, ao realizar a sua inscrição, ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- c) O Processo Seletivo de Residência Médica, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, nos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme o estabelecido no Capítulo 2 deste Edital.
- d) A seleção de que trata o presente Edital compreenderá exame de conhecimentos, mediante aplicação de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório.
- e) A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, tem como função a elaboração e configuração das Provas Objetivas e análise de todos os recursos aos quais apresentará decisão terminativa, constituindo-se a única e última instância administrativa.
- f) A Prova Objetiva será realizada no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

- g) As medidas de segurança específicas e indispensáveis serão tomadas de acordo com a legislação vigente e serão cumpridas integralmente durante a realização de todo o processo. O Candidato que se negar a cumprir as normas de segurança será eliminado do processo seletivo.
- h) As datas do processo seletivo poderão ser alteradas mediante as orientações/medidas internas ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que alterem o isolamento social.

## 1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

### a) ACESSO DIRETO

Programa	Número de Vagas	Duração do PRM	Vinculação
Clínica Médica	05	02 anos	Centro Universitário de João Pessoa
Ginecologia e Obstetrícia	03	03 anos	Centro Universitário de João Pessoa
Medicina de Família e Comunidade	08	02 anos	Centro Universitário de João Pessoa

## 2. DO RESUMO DO CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: **08 de novembro de 2024** ;
- b) Encerramento das Inscrições: **15 de dezembro de 2024** ;
- c) Divulgação do número de candidatos inscritos: **16 de janeiro de 2025**;
- d) Envio (por e-mail ao candidato) do Cartão de Convocação: **20 de janeiro de 2025**;
- e) Realização da Prova Objetiva: **25 de janeiro de 2025**;
- f) Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar (Prova Objetiva): **27 de janeiro de 2025**;
- g) Prazo para Recursos: **28 e 29 de janeiro de 2025**;
- h) Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo (Prova Objetiva): **30 de janeiro de 2025**;
- i) Divulgação do RESULTADO FINAL: **05 de fevereiro 2025**;
- j) Prazo para matrícula: **10 e 11 de fevereiro de 2025 das 8h às 18h**;

l) Início do Programa: **01 de março de 2025** .

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- a) O candidato deve ser graduado em Medicina e apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Será admitida somente inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico **ESPECÍFICO DO PROGRAMA AO QUAL O CANDIDATO DESEJA CONCORRER, devendo ser** solicitada no período entre às **12 horas do dia 06 de novembro de 2024 às 23:00 horas do dia 06 de dezembro de 2024**, observado o horário local.

- a) Para cada Programa de Residência, haverá um **LINK específico para inscrição**. O candidato só poderá realizar a inscrição por **UM ÚNICO LINK**, que indica a escolha do Programa de Residência Médica que deseja cursar. Os links por PROGRAMA estão dispostos abaixo:

PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA -UNIPE 2025 -  
**PROGRAMA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

<https://siaa.cruzeirosul.edu.br/eventos/index.jsp?emp=38&gru=2&eve=19>

PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA -UNIPE 2025 -  
**PROGRAMA DE CLÍNICA MÉDICA**

<https://siaa.cruzeirosul.edu.br/eventos/index.jsp?emp=38&gru=2&eve=20>

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - UNIPE 2025 - **PROGRAMA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

<https://siaa.cruzeirosul.edu.br/eventos/index.jsp?emp=38&gru=2&eve=21>

- b) São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:
- c) Cópia AUTENTICADA legível da Cédula de identidade;
- d) Cópia AUTENTICADA legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia AUTENTICADA legível do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior;

- f) Cópia AUTENTICADA do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação em Medicina até a data de início do PRM;
- g) 1 foto colorida 3x4;
- h) Cópia AUTENTICADA da declaração ou certificado de conclusão do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, no caso de ter concluído o referido PRM.
- i) Comprovante do Pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição.
- j) Os documentos exigidos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE COM A EXTENSÃO “PDF” por MEIO DIGITAL até o dia **15 de dezembro de 2024**, endereçado ao e-mail [coremeprocessoseletivo@unipe.edu.br](mailto:coremeprocessoseletivo@unipe.edu.br) utilizando o Título “INSCRIÇÃO PSRM2025 UNIPE – seu nome completo”.
- k) O UNIPÊ não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- l) Taxa de inscrição: **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
- m) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio exclusivamente de boleto bancário.
- n) O boleto bancário estará disponível no mesmo link de REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- o) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **15 de dezembro de 2024**, na modalidade acima elencada.
- p) O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- q) As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição E ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS conforme item 4, alínea B. Efetuado e reconhecido o pagamento da taxa de inscrição, **a confirmação de inscrição será publicada na lista de candidatos homologados para participarem do Processo Seletivo de Residência Médica.**
- r) Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- s) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do UNIPÊ.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Outras informações poderão ser obtidas pelo seguinte contato telefônico: 2106-9369.

b) Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, considerando o que está definido na alínea “b” do item “5” deste edital, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição cuja taxa de inscrição tenha sido efetivamente paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do UNIPÊ.

c) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

d) O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a aceitação expressa das normas e condições descritas neste Edital e seus ANEXOS.

e) É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou qualquer outromeio não descrito neste edital.

f) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

g) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

h) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o UNIPÊ do direito de excluir do Processo Seletivo de Residência Médica o candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

i) Na ocasião da inscrição *online*, o(a) candidato(a) deverá fazer uma única opção pelo Programa de Residência Médica que deseja cursar.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Paragrafo único: Serão destinadas 10% das vagas para as ações afirmativas no percentual de 10% (dez por cento) das vagas por Programa/Instituição, com número de vagas superior a 3 (três).

### **a. DAS VAGAS DESTINADAS A PARTICIPANTES COM DEFICIÊNCIA**

- I. As pessoas com deficiência: declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, inclusive apontar eventual requerimento de condições especiais e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida neste edital.
  
- II. Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á as seguintes legislações: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015); 7.2.2. O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações); 7.2.3. A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018); 7.2.4. Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ; 7.2.5. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica. 7.3. Os participantes, devidamente inscritos e com a deficiência confirmada, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção. O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade/instituição não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.
  
- III. No ato da inscrição, caso queira concorrer como PCD, o participante deverá:
  - a) declarar que pretende participar do processo seletivo como Pessoa com deficiência;
  - b) apontar o tipo de deficiência;
  - c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - d) anexar o laudo médico com as seguintes informações acompanhado do documento oficial de identificação e CPF:
    - i. Nome legível e completo do Participante;
    - ii. O nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional (CRM) do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (psiquiatra, neurologista ou neuropediatra) que forneceu o atestado;
    - iii. Indicação da espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
    - iv. Indicação, pelo médico, quanto à necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;
    - v. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o participante deverá enviar, através de outros meios, a referida

documentação para confirmar a veracidade das informações.

- vi. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;
- vii. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- viii. A Instituição de Saúde a qual o médico ficará vinculado, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência Médica no decorrer do programa, podendo o residente, no caso de verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.

**b. DAS VAGAS DESTINADAS A PARTICIPANTES NEGROS**

- a. A população negra: deverá se autodeclarar, sob as penas da lei, pardo ou preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar o vídeo, conforme instrução contida neste edital.

**CRITERIOS PARA CAPTURA DO VIDEO**

Vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato

Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo gravado.

No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo).

Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem

O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente de cor branca

Evitar entrada de luz por trás da imagem

É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas

características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, e ter no máximo sessenta segundos de duração

O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 20mb (vinte “megabytes”), no formato “mp4v

- b. A comissão lançará o resultado com a lista de candidatos inscritos as vagas reservadas para ações afirmativas.
- c. As especialidades/instituições com vagas reservadas a Pessoa Negra, mas sem Participantes aptos a ocupá-las, serão preenchidas pelos demais participantes habilitados da ampla concorrência (classificados e classificáveis), com estrita observância à ordem geral de classificação

## **7. A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, via REQUERIMENTO à COREME-UNIFE, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- b) O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item “a” deste Capítulo, deverá enviar, além do REQUERIMENTO, a cópia autenticada do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- c) A documentação citada no item “b” deste Capítulo deverá ser enviada digitalizada em FORMATO PDF para o endereço de e-mail: [coremeprocessoseletivo@unife.edu.br](mailto:coremeprocessoseletivo@unife.edu.br). O título do e-mail deverá ser composto com as seguintes informações: SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIAL\_PSRM UNIFE 2024\_NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_CPF DO CANDIDATO.
- d) O UNIFE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- e) A cópia do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item “a” deste Capítulo, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- g) O UNIFE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- h) Caso a criança não tenha nascido até a data de realização da Prova Objetiva e a candidata necessite de atendimento especial, deverá apresentar documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento e identificação de CRM.



- i) A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade do UNIPÊ.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

O Processo Seletivo de Residência Médica será realizado em fase única, por meio de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 100% (cem por cento) da Nota Final do candidato.

### **DA PROVA OBJETIVA**

- a) A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, no período da manhã (8h às 11h – horário local).
- b) A Prova Objetiva será realizada no *Campus* do UNIPÊ, localizado na BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000.
- c) O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o seu endereço eletrônico utilizado para envio de documentos da inscrição, para verificar o seu local específico (Bloco e Sala) de prova.
- d) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- e) O candidato somente poderá realizar a prova no local específico designado pelo UNIPÊ.
- f) O UNIPÊ poderá enviar, como complemento às informações citadas no item “b” deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens “b” e “c” deste Capítulo.
- g) O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado na *Internet* no seguinte [LINK Processo Seletivo 2025](#), na data de 27 de janeiro de 2025.
- h) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá a seguinte estrutura:
1. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões (itens) abordando temas sobre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade, sendo 10 (dez) questões de cada área de conhecimento. 20% das questões versarão sobre Urgência e Emergência e Saúde Mental.
  2. Cada questão (item) terá cinco alternativas de respostas no padrão A, B, C, D, E. Apenas uma alternativa de cada questão (item) será correta, sendo as outras quatro, incorretas.
  3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar somente a alternativa considerada correta na Folha de Respostas.
  4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de

Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. Ela será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas.

6. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por Fiscal do UNIPÊ devidamente treinado.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

a) O candidato deverá comparecer ao local específico designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta nas cores azul ou preta e parte externa transparente, e também documento de identidade original.

b) Não será permitido comer durante a realização da prova. O candidato poderá beber água, desde que leve a própria garrafa plástica transparente. Outros tipos de garrafas não serão aceitos.

c) Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe, por exemplo, OAB, CREA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no. 9.503/97):

1) Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

3) O candidato deverá mostrar o documento aos fiscais de sala. Em nenhum momento os fiscais de sala receberão os documentos.

d) Havendo alteração da data de realização da Prova Objetiva, poderá o UNIPÊ designar nova data em sábado, domingo ou feriado.

- e) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número do documento de identidade.
- f) O candidato que se ausentar da sala de aplicação da Prova Objetiva antes do prazo mínimo estipulado de 1 (uma) hora, será eliminado do Processo Seletivo de Residência Médica.
- g) Não será permitido ao candidato portar qualquer equipamento, como os indicados no item “k” do Capítulo 10.
- h) O candidato não poderá ingressar na sala da prova utilizando bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares.
- i) Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, estojos, aparelho celular, relógios, aparelhos auditivos etc. deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início da Prova Objetiva, utilizando saco plástico transparente, que será fornecido pelo UNIPÊ, exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de Sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. **Os candidatos não poderão entrar na sala com objetos que não caibam nos sacos plásticos disponibilizados.**
- j) O UNIPÊ não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- k) A folha de frequência deverá ser assinada no momento do acesso do candidato à sala de realização da Prova Objetiva, quando será efetuada a identificação do candidato, que deverá portar documento com foto acima elencado.
- l) O candidato que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação, será eliminado do Processo Seletivo de Residência Médica.
- m) No dia de realização da Prova Objetiva, o UNIPÊ poderá, se necessário, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Poderá também submeter os candidatos ao exame de otoscopia, para verificação de ponto eletrônico auditivo.
- n) O não comparecimento à Prova Objetiva caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de Residência Médica.
- o) Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Objetiva.
- p) Não haverá a prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- q) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o UNIPÊ não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões ao candidato ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo de Residência Médica.

## 10. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

Será eliminado do Processo Seletivo de Residência Médica o candidato que:

- a) Deixar de cumprir os itens constantes neste Edital.
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
- d) Não apresentar documento que o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressor não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- k) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) O UNIPÊ recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização da Prova Objetiva.
- m) Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais de Sala, durante a realização da Prova Objetiva.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### DA PROVA OBJETIVA

- a) A nota em cada questão da Prova Objetiva, avaliada com base nas marcações da folha de respostas, será:
  - igual a 2 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
  - 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato não esteja em concordância com o gabarito oficial

definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla ou rasura.

- b) A Nota na Prova Objetiva (NPO) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- c) Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- d) O candidato eliminado na forma do item “c” deste Capítulo não terá classificação alguma no Processo Seletivo de Residência Médica.

## **12. DA NOTA FINAL**

- a) A Nota Final (NF) do certame será, no máximo, 100 (cem) pontos.
- b) A Nota Final será o resultado da pontuação obtida na fase única do Processo Seletivo de Residência Médica, conforme segue:  $NF = NPO$
- c) Para os candidatos que comprovem a sua participação, por dois anos, no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), para acesso posterior aos PRMs de outras especialidades, será acrescido o percentual de 10% da Nota Final.
- d) A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis para o presente Processo Seletivo de Residência Médica.
- b) Em caso de empate na Nota Final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
  - Maior pontuação nos itens da Prova Objetiva referentes ao Programa de Residência Médica que o candidato escolheu:
    - i. Para os candidatos que realizaram seleção para o Programa de Residência Médica de Clínica Médica, o desempate será feito também pela maior pontuação nos itens da prova de Clínica Médica;
    - ii. Para os candidatos que realizaram seleção para o Programa de Residência Médica de Obstetrícia/Ginecologia, o desempate será feito também pela maior pontuação nos itens da prova de Obstetrícia/Ginecologia;
    - iii. Para os candidatos que realizaram seleção para o Programa de Residência Médica

de Medicina de Família e Comunidade, o desempate será feito também pela maior pontuação nos itens da prova de Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade.

- c) Candidato que apresentar maior idade.
- d) os casos omissos serão resolvidos pela COREME.
- e) O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do UNIPÊ.
- f) Não serão informados resultados por telefone.

#### **14. DOS RECURSOS**

- a) O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do UNIPÊ, a partir das 9 horas (horário local), na data provável de 27 de janeiro de 2025.
- b) O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva disporá de dois dias para fazê-lo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- c) O recurso, quanto à publicação do Gabarito Oficial Preliminar, deverá ser interposto no prazo (28 a 29 de janeiro de 2025), através de formulário endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica e protocolado no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, na sala 213, Bloco J, BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP: 58.053-000, das 8h às 12h e das 13h às 18h. O referido protocolo deverá, obrigatoriamente, ser realizado pelo próprio candidato.
- d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- f) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- g) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- h) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- i) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- j) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- k) Não haverá a possibilidade de recurso da divulgação do resultado do Gabarito Oficial Definitivo.

## **15. DA MATRÍCULA**

a) Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer na Secretaria da COREME do UNIPÊ para efetuar a matrícula na data e horário abaixo especificados:

1. PERÍODO: 10 e 11 de fevereiro de 2025
2. LOCAIS: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, COREME, Sala 213 (Bloco J), BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP:58.053-000
3. HORÁRIOS: das 8H às 12h e 13H às 18h.

b) Em caso de não preenchimento das vagas, a COREME realizará chamadas subsequentes a cada 24 horas, para convocação do número de candidatos por vaga não preenchida. Essa convocação será realizada através do e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição e em publicação no portal do UNIPÊ. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula significará a desclassificação do Processo Seletivo de Residência Médica. A COREME não se responsabiliza pela perda do prazo de matrícula do candidato convocado.

c) Documentação necessária, a ser entregue, obrigatoriamente, pessoalmente ou por terceiros (com procuração), no ato da matrícula:

1. Formulário de Matrícula, devidamente preenchido e assinado.
2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido e assinado.
3. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.
4. 2 Fotos 3x4, recentes e coloridas.
5. Para brasileiros: cópia legível da Cédula de Identidade (Registro Geral); para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).
6. Cópia legível do Diploma (frente e verso) ou declaração de que concluiu ou está concluindo, até o início do PRM, o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil.
7. Cópia legível do CPF.
8. Cópia legível da carteira de registro definitivo do CRM/PB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
9. Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
10. Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS.

11. Números de agência e conta corrente no Banco Bradesco, Santander ou Itaú, em nome do futuro bolsista.
  12. Histórico escolar da graduação emitido pela Instituição onde cursou o curso de medicina;
  13. Cópia legível de Comprovante de Residência.
- d) Todas as cópias dos documentos constantes neste Capítulo devem ser autenticadas em Cartório ou na COREME do UNIPÊ, mediante a apresentação do documento original correspondente, no momento da entrega da(s) cópia(s).
- e) Não será aceita matrícula fora de prazo, o que implicará na desclassificação do candidato.
- f) Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM no 4 de 30/09/2011.
- g) Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo de financiamento federal, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.
- h) Para a concessão da moradia, assegurada pela instituição e regulamentada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, o candidato deverá manifestar expressamente interesse, no ato da inscrição mediante requerimento próprio, conforme modelo previsto no Anexo I.
- i) Os Médicos Residentes interessados em obter moradia disponibilizada pelo UNIPÊ durante o período de Residência Médica deverão manifestar interesse EXCLUSIVAMENTE pelo meio indicado no item “h”. Quaisquer outros meios de comunicação não serão considerados como inscrição válida.
- j) O prazo para a indicação de interesse ocorrerá no período de 10 e 11 de fevereiro de 2025, improrrogáveis, mediante assinatura do termo de adesão previsto no Anexo I, o qual deverá ser protocolado presencialmente no CAA.
- k) Consideraremos elegíveis para o fornecimento de moradias exclusivamente os Médicos Residentes do UNIPÊ. **Não** estão abrangidos quaisquer outros estudantes do UNIPÊ e alunos de outras instituições.
- l) As moradias serão disponibilizadas em quartos coletivos, respeitada a divisão de gênero e identidade de gênero. A escolha do local da moradia, será de critério exclusivo do UNIPÊ.
- m) A permanência no local de moradia será restrita ao período de curso da residência médica, desde que este se mantenha regularmente matriculado, devendo o residente desocupar o local, no prazo de 15 (quinze) dias em caso de conclusão do curso, trancamento ou desistência do programa.



## 16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### PEDIATRIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Dengue**: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança. 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_5ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf). Acesso em: 26 de set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Chikungunya**: manejo clínico. Brasília: Ministério da Saúde, 2017 Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya\\_manejo\\_clinico.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vírus Zika no Brasil**: a resposta do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/virus\\_zika\\_brasil\\_resposta\\_sus.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/virus_zika_brasil_resposta_sus.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais** . Brasília, DF: MS, 2022. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_hiv\\_sifilis\\_hepatites.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_hiv_sifilis_hepatites.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

**CÓDIGO** de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf> . Acesso em: 26 de set. 2023.

**COVID 19**: Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria publicados até fevereiro de 2022. Rio de Janeiro:SBP,2023.( em menu de contexto). Disponível em: <https://www.sbp.com.br/especiais/covid-19/> . Acesso em: 26 de set. 2023.

**DIRETRIZES** de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria – Textos.Rio de Janeiro:Sociedade brasileira de pediatria,2021 atual. disponíveis em: <https://www.sbp.com.br/especiais/reanimacao/documento-cientificos/> . Acesso em: 26 de set. 2023.

**ESTATUTO** da criança e do adolescente. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf). Acesso em: 26 de set. 2023

KLIEGMAN, R.M. *et al.* **Nelson Textbook Of Pediatrics**. 21.ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2020.

SILVA, L. R. *et al.* **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria.5.ed. Barueri,SP:Manole,2022.

**MANUAL** de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil.2. ed.atual. Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

**NORMAS**, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até fevereiro de 2022. Disponível em: [www.gov.br/saude/pt-br](http://www.gov.br/saude/pt-br). Acesso em: 26 de set. 2023.

**PEDIATRIC Basic and Advanced Life Support:** 2020 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000000901> . Acesso em: 26 de set. 2023.

SOCIEDADE Brasileira de Pediatria. **Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria publicados até fevereiro de 2022.**Rio de Janeiro:SBP,2023. <https://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/> . Acesso em: 26 de set. 2023.

## CLÍNICA CIRÚRGICA

SAAD JR. R.; SALES, R. V., CARVALHO, W.R.; MAIA, A.M. ; CASTRO FILHO H.F. **Tratado de cirurgia do CBC**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015.

TOWNSEND, C.M. *et al.* **SabistonTratado de Cirurgia:** a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed.Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2019.

**ATLS** – Advanced Trauma support. Student Course Manual 10 ed. E.U.A: Colégio Americano de Cirurgias,2018.

## GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

FERNANDES ,C. E.; SA, M. F. S. DE . **Tratado de ginecologia FEBRASGO.**São Paulo ELSEVIER,2018.

**PROGRAMA** de Atualização em Ginecologia e Obstetrícia Ciclos 9 ao 19 – 2012 / 2022 -Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia FEBRAGO .(orgs) Sérgio Hecker Luz/ Almir Antonio Urbanetz / Zsuzsananna ilona de jármay di Bella -Secad – Artmed,2022.

ZUGAIB, Marcelo. **Zugaib obstetrícia** .5. ed. Barueri, SP: Manole, 2023.

## CLÍNICA MÉDICA

LOSCALZO, Joseph et.al. **Harrison's Principles of Internal Medicine**.2. ed. Nova York: McGraw Hill, 2022 .2. v.

PAPADAKIS. M. A., MCPHEE S. J., **CURRENT Medical Diagnosis & Treatment**.60. ed. Nova York: McGraw Hill, 2021.

WING, E. J.; SCHIFFMAN, F. J. **Cecil Essentials of Medicine**.10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Kogan,

2023.

## MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, Elsa RJ.; e outros. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. Barueri, SP.: Grupo A, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. MC, DIAS, L. C., (org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Porto Alegre:ARTMED, 2019.

STEWART, M. *et al.* **Medicina Centrada na Pessoa**: transformando o método clínico. 3 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

## PEDIATRIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Dengue**: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_5ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf). Acesso em: 26 de set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Chikungunya**: manejo clínico. Brasília: Ministério da Saúde, 2017 Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya\\_manejo\\_clinico.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vírus Zika no Brasil**: a resposta do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/virus\\_zika\\_brasil\\_resposta\\_sus.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/virus_zika_brasil_resposta_sus.pdf) .Acesso em: 26 de set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais** . Brasília, DF: MS, 2022. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_hiv\\_sifilis\\_hepatites.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_hiv_sifilis_hepatites.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

**CÓDIGO** de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf> . Acesso em: 26 de set. 2023.

**COVID 19**: Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria publicados até fevereiro de 2022. Rio de Janeiro:SBP,2023.( em menu de contexto). Disponível em: <https://www.sbp.com.br/especiais/covid-19/> . Acesso em: 26 de set. 2023.

**DIRETRIZES** de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria – Textos.Rio de Janeiro:Sociedade brasileira de pediatria,2021 atual. disponíveis em:

<https://www.sbp.com.br/especiais/reanimacao/documento-cientificos/> . Acesso em: 26 de set. 2023.

**ESTATUTO** da criança e do adolescente. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf). Acesso em: 26 de set. 2023

KLIEGMAN, R.M. *et al.* **Nelson Textbook Of Pediatrics**. 21.ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2020.

SILVA, L. R. *et. al.* **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria.5.ed. Barueri,SP:Manole,2022.

**MANUAL** de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil.2. ed.atual. Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf) . Acesso em: 26 de set. 2023.

**NORMAS**, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até fevereiro de 2022. Disponível em: [www.gov.br/saude/pt-br](http://www.gov.br/saude/pt-br). Acesso em: 26 de set. 2023.

**PEDIATRIC Basic and Advanced Life Support**: 2020 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000000901> . Acesso em: 26 de set. 2023.

SOCIEDADE Brasileira de Pediatria. **Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria publicados até fevereiro de 2022**.Rio de Janeiro:SBP,2023. <https://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/> . Acesso em: 26 de set. 2023.

## CLÍNICA CIRÚRGICA

SAAD JR. R.; SALES, R. V., CARVALHO, W.R.; MAIA, A.M. ; CASTRO FILHO H.F. **Tratado de cirurgia do CBC**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015.

TOWNSEND, C.M. *et al.* **SabistonTratado de Cirurgia**: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed.Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2019.

**ATLS** – Advanced Trauma support. Student Couse Manual 10 ed. E.U.A: Colégio Americano de Cirurgias,2018.

## GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

FERNANDES ,C. E.; SA, M. F. S. DE . **Tratado de ginecologia FEBRASGO**.São Paulo ELSEVIER,2018.

**PROGRAMA** de Atualização em Ginecologia e Obstetrícia Ciclos 9 ao 19 – 2012 / 2022 -Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia FEBRAGO .(orgs) Sérgio Hecker Luz/ Almir Antonio Urbanetz / Zsuzsananna ilona de jármý di Bella -Secad – Artmed,2022.

ZUGAIB, Marcelo. **Zugaib obstetrícia** .5. ed. Barueri, SP: Manole, 2023.

## CLÍNICA MÉDICA

LOSCALZO, Joseph et.al. **Harrison's Principles of Internal Medicine**.2. ed. Nova York: McGraw Hill, 2022 .2. v.

PAPADAKIS. M. A., MCPHEE S. J., **CURRENT Medical Diagnosis & Treatment**.60. ed. Nova York: McGraw Hill, 2021.

WING, E. J.; SCHIFFMAN, F. J. **Cecil Essentials of Medicine**.10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Kogan, 2023.

## MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, Elsa RJ.; e outros. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. Barueri, SP.: Grupo A, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. MC, DIAS, L. C., (org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Porto Alegre:ARTMED, 2019.

STEWART, M. *et al.* **Medicina Centrada na Pessoa**: transformando o método clínico. 3 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo de Residência Médica contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

b) É vedado ao candidato repetir o Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, salvo em casos de Pré-Requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). É vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1o - Res. 13/81 D.O.U. de 1/12/81).

c) O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente, ficando o UNIPÊ autorizado a convocar, no dia seguinte, o próximo candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

d) Os Programas de Residência Médica terão início no dia 01 de março de 2025, com recepção aos novos médicos-residentes às 9h, nos locais a serem determinados em data oportuna, com presença obrigatória.

e) Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 687, de 20.08.2020, DOU nº 161, de 21.08.2020, seção 1, p. 252.

não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de retificação ou aviso a ser publicado.

f) As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da COREME do UNIPÊ, no que couber.

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2024

## ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

NOME:

RG:

CPF:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA VINCULADO:

ANO DA RESIDÊNCIA:

ENDEREÇO ATUAL COMPLETO:

E-MAIL:

**DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, ter interesse em aderir ao programa de moradias disponibilizado pelo UNIPÊ aos Médicos Residentes.

1. Declaro que tenho ciência e concordo com as regras previstas no Edital de processo seletivo de Residência Médica.
2. Tenho ciência de que as regras fixadas no Edital do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM 2025 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**, que integram este TERMO DE ADESÃO, para as quais estou de acordo.
3. Em caso de desistência do Programa de Residência Médica após a devida disponibilização da moradia pela Instituição de Ensino, comprometo-me a restituir os valores despendidos de **forma proporcional ao seu real custo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização de **resposta** à solicitação de desistência, na qual haverá a indicação de conta corrente para o depósito.
4. Comprometo-me, ainda, a ressarcir todos os danos decorrentes de atos praticados enquanto perdurar a moradia concedida pelo UNIPÊ, tenho ciência de que em caso de não reparação dos danos e prejuízos, poderá o UNIPÊ utilizar-se de todos os meios legais cabíveis para ressarcimento dos valores.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições no Processo Seletivo	08 de novembro de 2024
Encerramento das Inscrições no Processo Seletivo	15 de dezembro de 2024
Divulgação da lista de inscrições homologadas para o Processo Seletivo	16 de janeiro de 2025
Envio por e-mail ao Candidato do Cartão de Convocação	20 de janeiro de 2025
Realização da Prova Objetiva	25 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	27 de janeiro de 2025
Prazo para Recursos	28 e 29 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo (Prova Objetiva)	30 de janeiro de 2025
Divulgação do RESULTADO FINAL	05 de fevereiro de 2025
Prazo para Matrícula	10 e 11 de fevereiro de 2025 das 8h às 18h
Início do Programa	01 de março de 2025